



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2013 PROCESSO Nº 55 / 2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, com sede na Rua Joaquim Lopes Ferreira, 489, Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.229.805/0001-87, devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. Rosa Maria Gonçalves da Silva, torna público que encontra-se aberto processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 02/2013**, a qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações que lhe forem introduzidas posteriormente, bem como pelo estabelecido neste Edital.

PREÂMBULO

- AS INSCRIÇÕES NO CADASTRO DE FORNECEDORES DESTA PREFEITURA ENCERRAR-SE-ÃO ÀS 17:00 HORAS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2013, NO SETOR DE LICITAÇÕES, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, NA RUA JOAQUIM LOPES FERREIRA, 489, CENTRO – CEP 14260-000 – TEL. (16) 3669-1123 E FAX (16) 3669-1123.
- AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES ÀS 09:00 HORAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2013, NO PROTOCOLO GERAL NA SEDE DESTA PREFEITURA.
- O EDITAL COMPLETO TERÁ UM CUSTO DE R\$ 30,00 QUE DEVERÁ SER REALIZADO VIA DEPÓSITO NO BANCO SANTANDER, AGÊNCIA 0406, CONTA CORRENTE 45000081-6 OU PAGAMENTO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP .
- O EXAME DOS CERTIFICADOS DE INSCRIÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES SERÃO INICIADOS ÀS 09:00 HORAS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2013, EM ATO PÚBLICO NA SALA DE REUNIÕES, TAMBÉM NA SEDE DESTA PREFEITURA.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação visa à contratação de empresa especializada para a execução do empreendimento cadastrado no sistema de informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO sob o código PARDO 225, denominado OBRAS DE DRENAGEM URBANA E DE COMBATE A EROSIÃO NA SUB BACIA DO CÓRREGO TAMANDUÁ, em atendimento ao Convênio firmado com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

1.2 O objeto desta licitação será executada sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global de acordo com o a Cronograma Físico-Financeiro e a Minuta de Contrato (Anexo II).

1.3 O objeto desta licitação terá como órgão gestor a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.4 O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 246.020,58 (duzentos e quarenta e seis mil vinte reais e cinquenta e oito reais)**.

2. PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir da ordem de serviços expedida pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Contratante de acordo com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que tenha motivo justificável e aceito pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos juntamente com de Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros

2.2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3 Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições na execução ou prestação de assistência à Contratante na fiscalização dos serviços, ficando a esta assegurada o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta Tomada de Preços as pessoas jurídicas que estejam cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

3.2 Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhadas por fac-símile, telex e internet.

3.3 Não serão aceitas pela comissão de licitação quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

3.4 Poderão participar da licitação as empresas do ramo que preencherem os requisitos exigidos na HABILITAÇÃO;

3.5 É vedada a participação, neste certame, de empresas:

3.5.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público ou punidas com suspensão temporária do direito de contratar com entes públicos;

3.5.2 Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal;

3.5.3 Que estejam reunidas em consórcio, sendo ainda vedado à proponente vencedora subcontratar, no todo ou em parte, os serviços e fornecimentos contratados.

3.6 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, e das condições gerais e particulares do objeto do certame, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação;

3.7 A licitante que se fizer representar nesta licitação deverá entregar a Comissão de Licitações, no ato da abertura dos envelopes, documento original ou cópia autenticada da Procuração Particular com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representá-la. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição;

3.7.1 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

3.7.2 As propostas deverão ser elaboradas em 01 (uma) via, em impresso próprio da empresa, formuladas por processo computadorizado ou datilografado, não contendo rasuras, emendas, devendo, ainda, estar carimbada e assinada em todas as vias pelo representante legal da licitante.

4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, as propostas técnicas e as propostas comerciais em invólucros separados, indevassáveis, lacrados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS
ENVELOPE N.º 01
TOMADA DE PREÇOS 02/2013
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONETE E CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ENVELOPE N.º 02
TOMADA DE PREÇOS 02/2013
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONETE E CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

5. ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 No ENVELOPE N.º 01, indevassável, fechado ou lacrado, as empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

5.1.1.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores; ou

5.1.1.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

5.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.5 Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99 (ANEXO III);

5.1.1.6 Declaração da licitante sobre a inexistência de fato superveniente a sua participação no certame licitatório (ANEXO IV).

5.1.1.7 Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, devidamente atualizado da empresa, assim como de seu respectivo responsável técnico;

5.1.1.8 Declaração formal da licitante, firmada por representante legal, de que vistoriou o local onde será executada a obra e de que tomou conhecimento de todos os detalhes técnicos necessários à formulação da proposta.

5.1.1.8.1 Caso a licitante necessite da presença do responsável técnico da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros na realização da referida vistoria, esta deverá ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

5.1.1.8.2. O agendamento deverá ser

marcado via telefone (16) 3669-1123, na Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

5.1.1.9 Prova de recolhimento de caução antecipada, na conta da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, como condição de participação, no valor de 5 % do seu valor global, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do valor do Contrato.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2.1 Declaração da Licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame licitatório, e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, onde declara não existirem fatos supervenientes que impeçam a sua participação;

5.1.2.2 Apresentação de atestados ou outros documentos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem ter a licitante capacidade técnica para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

fornecimento em características semelhantes ao objeto desta licitação;

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.1.3.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 30 (trinta) dias, com validade na data de apresentação da proposta.

5.1.3.3 Comprovação de patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado da licitação, qual seja, R\$ 24.602,05 (vinte e quatro mil, seiscentos e dois reais e cinco centavos)

5.1.3.4 Documento assinado pelo contador, com indicação do número do CRC e pelo responsável legal da empresa licitante, demonstrando com cálculos o índice de liquidez corrente e índice de liquidez geral maior ou igual a 1,50 e índice de endividamento geral igual ou menor que 0,40, extraídos do balanço apresentado conforme item 5.1.3.1, calculados através das seguintes fórmulas:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou maior que **1,50**, obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (IEN), não superior a **0,40**, obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IEN} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que **1,50**, obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.1.4 REGULARIDADE FISCAL

5.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

5.1.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

5.1.4.3 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de apresentação da proposta.

5.1.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

licitante, com validade na data da apresentação da proposta.

5.1.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 5 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ, IE e CCM).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.
- 7) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
- 8) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 5 deste edital, não poderão, em hipótese algum, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para abertura do certame.

6. ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma via, datada, rubricada e assinada contendo o nome da empresa, endereço completo, CNPJ/MF e número desta Tomada de Preços, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalva conforme modelo ANEXO III do edital, devendo o licitante expressar os valores unitários, totais e total geral, sendo este último considerado como PROPOSTA COMERCIAL, para fins de classificação e julgamento, impressa carimbada e rubricada em todas as suas folhas.

6.2 Os preços, unitários e totais, deverão ser ofertados e expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, admitidas até 02 (duas) casas decimais.

6.3 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os serviços de infra-estrutura necessários à execução da obra, sendo inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive impostos e taxas, constituindo, assim, a única remuneração pelos serviços e fornecimentos a serem contratados.

6.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido nos artigos 43 a 46 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.1 É facultado à comissão ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir o ato, a Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 64 de 17 de maio de 2013, iniciará os trabalhos examinando os envelopes de “Documentos de Habilitação” e de “Proposta Comercial”, os quais serão rubricados pelos seus proponentes e representantes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentos de Habilitação”.

8.2 Os documentos contidos no **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitação, bem como pelos seus proponentes ou representantes.

8.3 Se ocorrer suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será fixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, para o conhecimento de todos participantes.

8.4 O envelope n.º 02 - “Proposta Comercial” das proponentes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas.

9. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1 Não serão habilitados os proponentes que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços ou não preencherem os requisitos exigidos no item 05.

9.2 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Prefeitura Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

10. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL

10.1 As propostas de preço serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados.

10.2 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Tomada.

10.3 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação presente, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

10.4 Se ocorrer a suspensão da reunião para o julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, para conhecimento de todos os participantes.

10.5 As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Municipal de Licitação, prevalecendo os preços unitários, corrigindo o valor global.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento e classificação das propostas será feito pela Comissão Permanente de Licitações de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93, para a forma do melhor preço ofertado à Prefeitura, sendo este correspondente ao valor total somado de cada um dos itens apresentados.

11.2 A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter exclusivamente o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitação, após sua publicação no átrio da Prefeitura, para efeitos de recursos, serão submetidos à apreciação da autoridade superior, a quem cabe:

- a) aceitar a classificação e julgamento final, homologando-a e adjudicando os objetos licitados à licitante vencedora;
- b) invalidar o presente certame, total ou parcialmente, nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, mediante decisão fundamentada; e,
- c) revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficientemente justificado.

12.2 Homologada esta licitação, o seu objeto será contratado com a licitante vencedora, através da expedição do Contrato Administrativo.

12.3 No caso em que a adjudicatária decair à aquisição do objeto desta licitação a Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em 02 (duas) parcelas conforme cronograma físico financeiro e medição aprovada, no prazo de 07 (sete) dias da emissão da nota fiscal, devendo a adjudicada emitir a respectiva nota fiscal/fatura que será devidamente comprovada e atestada pelo setor requisitante.

13.2 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.3 Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

13.4 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente *pro rata dies* pelo índice IPC-FIPE, juros de 01% (um por cento) ao mês e multa de 02% (dois por cento) de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

13.5 Quando do faturamento da nota fiscal deverá ser efetuado o destaque de 11% (onze por cento) do valor para fins de retenção de INSS (art. 102, inciso I, da IN do INSS/DC n.º 71/02)

13.6 O pagamento ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação, dos documentos a seguir relacionados:

- a) Guia de recolhimento do imposto sobre os serviços – ISS, devidamente quitada;
- b) Retenção para seguridade social de 11% (onze por cento) do valor da mão de obra do serviço.

13.7 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

13.8 Os pagamentos serão efetuados através de cheque emitidos pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros ou através de depósito bancário.

13.9 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da contratante e somente poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

14. PENALIDADES

14.1 O licitante convocada para assinatura da minuta de contrato estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da licitação, pela recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido, ficando impedida de licitar com esta Prefeitura Municipal, enquanto não saldar o débito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2 O atraso injustificado para execução do objeto licitado, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.3 Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilidade a licitante, ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos; e
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Cássia dos Coqueiros, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante esta Prefeitura Municipal, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 Fornecer a Prefeitura Municipal os dados técnicos que esta achar de interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada.

15.2 Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

15.3 São de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos e tributos além de outros que porventura existirem, que incidirem sobre o objeto desta licitação eximindo esta Prefeitura de quaisquer ônus.

15.4 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentando ao § 2º do referido artigo 65 da Lei Federal 9.648/98.

15.5 Confeccionar e colocar placa da obra de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais par Investimento do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO .

15.6 Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitado referente à execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços, eximindo a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros de quaisquer responsabilidades.

16. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação objeto desta Tomada de Preços será efetuada mediante contrato, POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, após a assinatura do contrato e ordem de serviços, conforme minuta anexa. Homologado o certame, e adjudicado o objeto da licitação, será convocada a vencedora da licitação para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, assinar o termo do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.3 O não comparecimento implicará desistência da adjudicatária pela contratação, aplicando-se-lhe as penalidades cabíveis, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será convocada a licitante que tiver sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, observando-se a ordem de classificação, nas mesmas condições previstas no edital, inclusive quanto a prazos e preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou, não se obtendo um classificado, a sua revogação, tudo de acordo com a Legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

17. DO SUPORTE FINANCEIRO

17.1 Os recursos para execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

(178) 02.09.10 154520181.2.026000 3.3.90.00.00.00

18. DOS ESCLARECIMENTOS

18.1 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital e de seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontrados, deverão ser protocoladas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento da licitação, sem efeito suspensivo.

18.2 Não serão levados em consideração pela Prefeitura, em qualquer fase, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitas consultas via fax, telefone e entendimentos verbais entre as partes.

18.3 Quaisquer dúvidas surgidas, após a abertura dos envelopes, ficarão sujeitas à interpretação da Comissão Permanente de Licitações à luz do ordenamento jurídico aplicável a espécie.

18.4 A Comissão Permanente de Licitações não aceitará em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de fornecimento necessário à execução da AUTORIZAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS ou exatidão relativamente à quantidade do fornecimento, com o objetivo de alterar preços propostos.

18.5 A fiscalização da obra será realizado pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros pelo Engenheiro Arildo Vicente Cunha da Silva – CREA 5060555342, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais.

18.5.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

18.5.2 A fiscalização referida neste item não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa vencedora pela completa e perfeita execução dos serviços

18.5.3 Compete à fiscalização da obra pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Cássia dos coqueiros, entre outras atribuições:

18.5.4 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas nas especificações técnicas, memoriais descritivos, cronograma financeiro e planilhas orçamentárias a adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

18.5.5 Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

19. DOS RECURSOS

19.1 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes desta Tomada de Preços.

19.2 Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas e adjudicação, da anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, de acordo com o disposto no artigo 109 da Lei de Licitações.

19.3 Motivadamente, e havendo razões de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra a habilitação ou inabilitação do licitante, até o julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

19.4 Os recursos e representação serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão Julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

20 . DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A licitante vencedora deverá depositar na Conta da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, Banco Santander, Agência Nº 1703-5 e Conta Corrente 12.8333-3, importância de 5% (cinco por cento) do seu valor global, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.

20.2. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

20.2.1. Caução em dinheiro ou cheque administrativo;

20.2.2. Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

20.2.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

20.3. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, protocolado departamento de Licitações. A liberação se dará mediante autorização da Exma. Sra. Prefeita Municipal, após parecer do Departamento Jurídico desta Prefeitura, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

20.4. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido neste item caracteriza infração, sujeitando a empresa vencedora às penalidades previstas no presente Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Esta licitação será invalidada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.2 A administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu critério, for julgada necessária, no sentido de obter esclarecimento ou informações complementares.

21.3 A simples participação das licitantes, caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

21.4 A CONTRATADA ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros decorrentes dos compromissos assumidos com a municipalidade.

21.5 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica não apreciados pela Comissão, ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

21.6 Ocorrendo desclassificação da concorrente vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

21.7 Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o eventual registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

21.8 Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela Licitante através de sua proposta, farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

21.9 Eventuais violações de direitos relativos às partes, marcas registradas ou autoria, em relação ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

objeto do contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contrato, conforme cláusula contratual.

21.10 Competirá a Prefeitura Municipal acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

21.11 Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

21.12 Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando os pagamentos de acordo com as medições nas condições e preços pactuados.

21.13 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

21.14 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

21.15 Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura, obriga o seu proponente a execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, que seja por erro ou omissão;

22.2 Não serão aceitas as propostas que não atenderem a todas as especificações contidas neste Edital, ou que ofereçam descontos ou vantagens que nele não estejam previstos;

22.3 A Prefeitura poderá solicitar de qualquer das licitantes, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada;

22.4 O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos e documentos apresentados à Prefeitura quando solicitados eventualmente neste sentido, serão automaticamente excluídos da presente licitação;

22.5 As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Municipal de Licitações;

22.6 A autoridade administrativa poderá revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la sem que caiba às licitantes direito de qualquer indenização, reembolso e compensação quando for o caso;

22.7 Ao entregarem suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos materiais didáticos, e prestação dos serviços, objetos deste Edital;

22.8 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos: **I** (Proposta Comercial), **II** (Minuta de Contrato), **III** (Declaração de Trabalho Infantil), **IV** (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo), **VI** (Credenciamento específico) **VII** (Termo de vistoria), **VIII** (Recibo de retirada)

22.9 Para todas as questões suscitadas oriundas da presente licitação, não resolvidas administrativamente, o FORO será da Comarca de Cajuru, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cássia dos Coqueiros, 26 de julho de 2013.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2013

PROCESSO N.º 55/2013

Proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____ e-mail: _____

OBRAS DE DRENAGEM URBANA E DE COMBATE A EROSÃO NA SUB BACIA DO CÓRREGO TAMANDUÁ, em atendimento ao Convênio firmado com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, conforme especificações contidas no edital da referida Tomada de Preços e seus anexos.

Prezados Senhores:

Nosso preço global para o fornecimento de material e execução do serviço acima mencionado é de R\$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com as especificações do edital da referida licitação disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências disponibilizada e descrita no Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de ***** dias, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20**.

À elevada consideração de V. S.as.

(Responsável pela empresa)

Nome completo:

RG n.º

CPF n.º

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Lopes Ferreira nº 489, Centro, cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 44.229.805/0001-87, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casado, comerciante, portadora do RG n.º 26.500.538-3 SSP-SP e CPF n.º 261.074.548-61, residente e domiciliada na Rua Paraíso, nº 61, no Bairro Dom Romeu Albert, neste município de Cássia dos Coqueiros doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, com escritório na Rua _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, representada por _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do edital da **TOMADA DE PREÇO 02/2013**, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

1. OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento a CONTRATADA se obriga a elaborar para a CONTRATANTE, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e proposta vencedora que integram o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preço 02/2013**, execução do empreendimento cadastrado no sistema de informações do FEHIDRO – SINFEHIDRO sob o código PARDO 225, denominado OBRAS DE DRENAGEM URBANA E DE COMBATE A EROSÃO NA SUB BACIA DO CÓRREGO TAMANDUÁ, em atendimento ao Convênio firmado com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

2. VALOR

2.1 Pela execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____.

2.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **CONTRATANTE** e somente poderão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

2.3 Os pedidos de reajuste deverão retratar a variação efetiva do custo de mercado e poderá ser deferido desde que pertinentes e exista previsão e permissão legais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em 02 parcelas de acordo com o repasse do convênio, de acordo com as medições efetuadas, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, deverão ser **pagas em 07 (sete) dias após a data da emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura**.

3.1.1 As contribuições referentes ao INSS deverão ser recolhidas de acordo com o disposto na Instrução Normativa n.º 71, de 10 de maio de 2002, ou outra que substituí-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação, dos documentos a seguir mencionados:

- a) Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
- b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto ora contratado;
- c) Apresentação da guia de Recolhimento de Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente quitada.

3.3 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

3.5 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, bem como da ordem de serviços, podendo ser prorrogado a critério de ambas as partes, com vistas à obtenção de preços e condições vantajosas para a administração de acordo com o item 2.1 do edital de tomada de preço e do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

5. DO SUPORTE FINANCEIRO

5.1 Os recursos para execução do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário (178) 02.09.10 154520181.2.026000 3.3.90.00.00.00

6. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7. RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da CONTRATANTE;
- c) Paralisação injustificada do serviço objeto deste contrato;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único. Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da entrega do objeto do presente contrato estará a cargo e exclusivo critério da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da CONTRATANTE, com o poder de receber ou rejeitar os serviços realizados bem como na pessoa do Engenheiro Arildo Vicente Cunha CREA 5060555342.

8.2 Essa fiscalização em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por ato ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

8.3 Os trabalhos que, a critério da CONTRATANTE, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados, cabendo à CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo estipulado para sua observação.

8.4 Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATANTE poderá mandar executar os reparos por terceiros à conta da CONTRATADA e/ou ingressar em juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

9. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo que nenhuma cláusula de sub-contratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre a CONTRATANTE e a sub-contratada.

10. PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou:

I - Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

II - Multa a ser aplicada nos montantes abaixo relacionadas:

a) De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução parcial do contrato;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei de Licitações e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade tal que recomende a medida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato a ser firmado.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes do presente contrato reger-se-ão pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois lhes ser aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2 As cláusulas constantes do presente contrato não poderão ser alteradas sem o prévio conhecimento e anuência expressa da CONTRATANTE.

12. FORO COMPETENTE

12.1 Fica eleito o foro da comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cássia dos Coqueiros, ____ de _____ de 2013.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: TOMADA DE PREÇO 02/2013

A signatária da presente, para fins de participação na Tomada de Preços n.º 02/2013, DECLARA sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro permanente, menores de dezesseis a dezoito anos, trabalhando em horários noturnos, em trabalhos insalubres e perigosos, bem como não possui menores de quatorze anos trabalhando em seu quadro efetivo.

Sem mais para o momento, firmamos a presente.

Atenciosamente.

Cássia dos Coqueiros, _____ de _____ de 2013.

Empresa:

Representante Legal da Empresa:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: TOMADA DE PREÇO 02/2013

A signatária da presente, para fins de participação na Tomada de Preços 02/2013, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes até a data do referido certame, que venham impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei n.º 8.666/93.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos à presente.

Cássia dos Coqueiros, ____ de _____ de 2013.

Empresa:

Representante Legal da Empresa:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ n.º, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representá-la junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE, na TOMADA DE PREÇOS N.º ***/****, PROCESSO N.º ****/**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

TERMO DE VISTORIA

(MODELO)

(local), de de 20**.

*Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º ***/****, PROCESSO N.º ****/**, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, localizado na cidade de ***** à ***** n.º *****; bairro ***** no dia/...../20**. Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais de onde ocorrerá as obras e serviços a serem realizados.*

Assinatura do representante da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

AVISO DE RECEBIMENTO

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Compras e Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<i>AVISO DE RECEBIMENTO</i>	
Tomada de Preços n.º: 02/2013	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para: Departamento de Compras e Licitações.

Telefone: (16) 3666-1123

MENSAGEM

Comunico ao Departamento de Compras e Licitações - Divisão de Compras o recebimento do Edital de Tomada de Preços n.º 02/2013

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2013

PROCESSO Nº 55/2013

DENOMINAÇÃO: OBRAS DE DRENAGEM URBANA E DE COMBATE A EROSÃO NA SUB
BACIA DO CÓRREGO TAMANDUÁ

CNPJ/MF nº02.802.821/0001-77

Empresa: Concergi Construção, Máquinas e Serviços LTDA

Endereço: Avenida Geraldo Marra nº 765 – Mococa - SP

e-mail: licitação@concergi.com.br

Cidade: Mococa Estado: SP

Telefone e Fax: (19) 3665-3070

Retirei a cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Cássia dos Coqueiros , 06 de agosto de 2013.